

PORTARIA N.º 120/2023

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento decisões judiciais/mandado de intimação, nos autos dos **Processos sob n.º 1009184-90.2019.8.11.0041** que tramita na 4ª Vara Cível de Primavera do Leste - MT e os de n.º **0005247-77.2014.8.11.0037** e n.º **0007097-64.2017.8.11.0037** que tramitam no Juizado Especial Cível e Criminal de Primavera do Leste - MT, de Obrigação de Fazer, e;

Considerando que as servidoras municipais: Sra. **Cleia Maria Trindade do Amaral**, Sra. **Carmelita Alves da Costa** e Sra. **Luiza Benedito Peroba** são partes nos processos judiciais citados acima, e atualmente possuem benefício por regras cuja forma de cálculo se dá pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações e o reajuste pela manutenção do valor real;

Considerando a alteração das remunerações de contribuição, com a inclusão do percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** nas competências indicadas nos processos judiciais, e aplicada a respectiva contribuição previdenciária;

Resolve:

Artigo 1º - Revisar os proventos de aposentadoria de acordo com a nova lista de remuneração apurada, ante a inclusão do percentual de **11,177% (onze inteiros e cento e setenta e sete centésimos por cento)** a título de defasagem da moeda Unidade Real de Valor - URV.

Artigo 2º - Caso seja apurado novo valor do benefício, este será pago por esta Autarquia a partir do mês de outubro de 2023, considerando a publicação desta.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 02 de outubro de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Leonardo Tadeu Bortolin
Prefeito Municipal